



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

Parecer nº 117/2014-PG

Assunto: Análise do PLC 6/2014 que altera a Tabela de custeio do Sistema de Seguridade Social dos servidores.

Referência: Pedido verbal/ informal do Procurador-Geral.

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ementa: Direito Constitucional. Direitos Administrativo. Servidores Públicos. Direito Previdenciário. Seguridade Social. Custeio. Projeto de Lei municipal proveniente do Poder Executivo. Possibilidade. Constitucionalidade.

I. Relatório

1. Trata-se de estudo e parecer jurídico acerca da constitucionalidade e da legalidade (ou não) do PLC supra referido.
2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposição em condições de análise.
É o que basta relatar. Passo a fundamentar.

II. Fundamentação jurídica

3. O Projeto de Lei Complementar em tela, oriundo do Poder Executivo, visa alterar a Tabela de custeio do Sistema de Seguridade Social dos servidores para adequá-lo ao necessário equilíbrio atuarial.
4. A proposição está em consonância com a Constituição da República, com a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e com a Lei Orgânica Municipal.

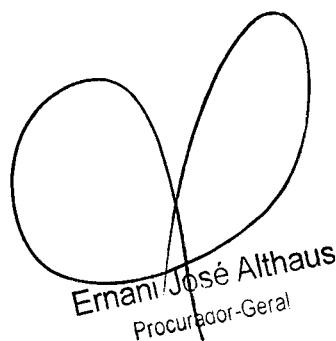
III. Conclusão

5. Diante do exposto, quanto ao aspecto jurídico, entendo ser o PLC 6/2014 constitucional e legal.

É o parecer que submeto à consideração.

Novo Hamburgo/ RS, 06 de novembro de 2014.


Fernando Mizerski
Procurador


Ernani José Althaus
Procurador-Geral